



PROCESSO N.: 2021009279
INTERESSADO: DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica Associação Serra Negra Clube de Veteranos - ASNCV, com sede no Município de Divinópolis de Goiás - GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Antônio Gomide, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Serra Negra Clube de Veteranos - ASNCV, com sede no Município de Divinópolis de Goiás - GO.

Conforme consta na justificativa, a referida associação possui como finalidade a promoção de divertimento esportivo e atividade física na prática do futebol amador de campo ou society.

Compulsando os autos, verifica-se que os documentos exigidos pela Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, foram prontamente cumpridos e anexados, quais sejam:

- Documento de constituição da entidade atualizado
- Ata de constituição e composição da atual diretoria (fls 14 a 16);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.17)
- Comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fl.11, Art.22);
- Atestado emitido por delegado, juiz ou promotor da localidade em que a entidade tem sede;
- Declaração de autenticidade
- Certidões Cíveis e Criminais Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal e Certidões Criminais Negativa da Justiça Eleitoral e Militar, todas atualizadas, dos membros da Diretoria.



Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer
inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo,
com vistas a aprimorar a técnica legislativa e a uniformizar a redação dos projetos de lei
deste Poder. Para tanto, ofereço do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 805, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
SERRA NEGRA CLUBE DE VETERANOS - ASNCV, inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.749.206/0001-59, com sede no Município de
Dvinópolis de Goiás – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, **adotado o substitutivo**, somos pela
constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta e, portanto, por sua
aprovação.

É o relatório.

Anexo, a pedido, as certidões.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de Maio de 2022.


Deputado Talles Barreto

Relator